

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 00042/2015

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizará leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido por leiloeiro oficial Eliza Barbosa Fernandes Cardoso nomeada pelo Juiz de Direito da 2ª Vara M.M João Batista Mendes Filho que conduzirá a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS, instituída pela portaria 591/2014, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PÁTIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, ELIZA BARBOSA FERNANDES CARDOSO, matriculado(a) sob o número 882 e contratado conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado no CLUBE DOS MACACOS, situado na RUA-BORBA GATO Nº342 GUAXUPÉ-MG, no(s) dia(s) 08 de julho de 2015, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 8 de Julho de 2015, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado AGUIAR E SCARASSATI SERVIÇOS LTDA ME, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 97;

2.2 – A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 05 a 07 de Julho de 2015 , no horário de 09:00hs às 16:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:
a – AGUIAR E SCARASSATI SERVIÇOS LTDA ME situado na RUA MAJOR JOAQUIM PEDRO, nº 337 - PATIO, no bairro LOTEAMENTO MOGIANA, no município de GUAXUPE-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – Os lotes de números 20, 40 e 85 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) LEILOEIRO(a) OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da “batida do martelo” pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 4.7 desta Cláusula Quarta, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregado.

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, além desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial;

4.4.2 – O arrematante deverá deixar, com o(a) Leiloeiro(a) Oficial, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo depósito na conta do estado, ocasião em que será emitida a Nota Fiscal.

4.4.3 – O leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota Fiscal mencionada no subitem anterior.

4.4.4 – A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar, o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao(a) Leiloeiro(a) Oficial.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o(a) LEILOEIRO OFICIAL(a) emitirá a(S) NOTA(S) FISCAL(S) correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural , o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP; b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (AGUIAR SCARASSATI SERVIÇOS LTDA ME), pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação da Senhora Diretora do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota Fiscal somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4 e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial.

5.1 – Da Nota Fiscal, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota Fiscal, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na Delegacia Civil de Guaxupé , AV.DONA FLORIANA, 272 - DELEGACIA, CENTRO, GUAXUPE - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 8 de Agosto de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 97;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão de Guaxupé na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 8 de Agosto de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 97;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA,

será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2006.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) DEL. POL. DA COM. DE GUAXUPE.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 –A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretora do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da Delegacia Civil de Guaxupé , AV.DONA FLORIANA, 272 - DELEGACIA, CENTRO, GUAXUPE - MG

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de GUAXUPE - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Guaxupé, 15 de Junho de 2015.
ALVARO LUCAS DE RESENDE MARTINS
DELEGADO DE POLICIA
Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Placa	Chassi	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	198	Sucata	CWT0010	9BFZZZ54ZPB431290	Ford/Escort 1.8 Gl	Cinza	1993	RS 100,00
2	198	Recuperável	KPM0177	9BWZZZ30ZJT007818	Vw/Gol Gts 1.8	Vermelha	1988	RS 1.000,00
3	198	Sucata	BMM0546	9BGJK69RPPB047257	Gm/Monza SI/E Efi	Azul	1993	RS 800,00
4	198	Sucata	BQB0607	9BD159000N9019354	Fiat/Tempra	Preta	1992	RS 300,00
5	198	Sucata	DAX0838	9BD17302414006277	Fiat/Palio Weekend Elx	Cinza	2000	RS 3.000,00
6	198	Recuperável	GYP1016	9BFZK53A7CB334138	Ford/Ka Flex	Preta	2011	RS 8.000,00
7	198	Sucata	JFA1029	9BWZZZ377VP627499	Vw/Gol Mi	Branca	1997	RS 700,00
8	198	Sucata	CBV1398	BJ971291	Vw/Fusca 1300	Branca	1979	RS 50,00
9	198	Sucata	DDJ1785	BJ922665	Vw/Fusca 1300	Branca	1979	RS 50,00
10	198	Sucata	CBH2110	9BD159000R9092685	Fiat/Tempra Le	Vermelha	1994	RS 400,00
11	198	Sucata	BQD2466	BN001239	Vw/Voyage Is	Branca	1982	RS 50,00
12	198	Sucata	GMN2717	9BWZZZ30ZDP115904	Vw/Parati Ls	Bege	1983	RS 200,00
13	198	Sucata	GQZ3211	9BD178837V0288012	Fiat/Palio Weekend	Branca	1997	RS 100,00
14	198	Sucata	BIF3255	9BG5TE11UFCL32213	Gm/Chevette SI	Bege	1985	RS 100,00
15	198	Recuperável	DBJ3335	93UMC48L6X4000524	Audi/A3 1.8t	Prata	1999	RS 4.000,00
16	198	Recuperável	BRC3354	9BD146000R5350095	Fiat/Uno Electronic	Preta	1994	RS 700,00
17	198	Sucata	GWX3458	B7386552	Vw/Fusca 1300	Branca	1967	RS 50,00
18	198	Recuperável	BNT4085	9BWZZZ30ZFT023254	Vw/Parati S	Verde	1985	RS 200,00
19	198	Sucata	CJL4776	9BD146048V5936401	Fiat/Uno Mille Sx	Cinza	1997	RS 500,00
21	198	Sucata	ETV4911	9BD17106LBS702462	Fiat/Palio Fire Economy	Preta	2010	RS 2.500,00
22	198	Sucata	GRJ5856	5E11AJC151149	Gm/Chevette SI	Dourada	1979	RS 50,00
23	198	Sucata	GMN6250	9BWZZZ30ZDT471959	Vw/Gol S	Verde	1983	RS 50,00
24	198	Recuperável	GUY6407	9362A7LZ92W032060	Peugeot/206 Soleil	Cinza	2002	RS 4.000,00
25	198	Sucata	GMi6485	9BWZZZ11ZEP019012	Vw/Fusca 1600	Bege	1984	RS 400,00
26	198	Sucata	GRY6918	BY028608	Vw/Gol	Verde	1981	RS 200,00
27	198	Sucata	BQA7039	9BWZZZ32ZDP000578	Vw/Passat Gl	Verde	1982	RS 50,00
28	198	Sucata	GNV7111	9BFDXLBI DFG76905	Ford/Belina li	Bege	1985	RS 500,00
29	198	Sucata	BYO7125	5E08AAC111015	Gm/Chevette SI	Verde	1980	RS 50,00
30	198	Recuperável	DQE7416	9BFBWSZGDA6B577705	Ford/Ka Gl	Preta	2006	RS 1.000,00
31	198	Sucata	BMT17848	WVWC681H5SW449914	Imp/Vw Golf Gl	Roxa	1995	RS 800,00
32	198	Recuperável	HAT8137	9BGTR48W07B129296	Gm/Astra Hb 4p Advantage	Preta	2006	RS 5.000,00
33	198	Sucata	GUA9235	BJ109203	Vw/Fusca 1300	Branca	1975	RS 100,00
34	198	Sucata	GMU9236	9BFDXLBI DFG00503	Ford/Belina li Gl	Prata	1986	RS 200,00
35	198	Sucata	GRJ9335	5C11AHXC117833	Gm/Chevette	Azul	1977	RS 200,00
36	198	Sucata	GLM9357	BS029426	Vw/Fusca 1500	Bege	1970	RS 30,00
37	198	Recuperável	BRM9428	9BD14600003112095	Fiat/Uno Cs	Preta	1986	RS 500,00
38	198	Sucata	BVQ9686	9BWZZZ30ZLT007055	Vw/Voyage Gl	Vermelha	1990	RS 100,00
39	198	Sucata	CBH9842	9BWZZZ30ZJT132455	Vw/Gol Cl	Cinza	1988	RS 200,00
41	198	Recuperável	JZH7336	9BWC08506R824106	Vw/Saveiro 1.8	Preta	2001	RS 5.000,00
42	198	Sucata	GOF0330	CD20175	Caloi/Mobyl	Vermelha	1988	RS 20,00
43	198	Sucata	GQW1409	80AA12893	Caloi/Mobyl li	Azul	1981	RS 50,00
44	198	Rec						